



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE REDAÇÃO - PL Nº 01/2021

SOBRE: Altera a Lei nº 4.619/1994, para acrescentar a previsão de Tombamento de Fachada.

Esta Comissão apresenta a seguinte redação:

Art. 1º O art. 2º, da Lei Municipal nº 4.619, de 26 de setembro de 1994, fica acrescido do inciso IX, com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

IX - autorizar o tombamento de fachada.” (NR)

Art. 2º Altera o art. 8º da Lei nº 4.619/1994 e acrescenta o parágrafo único, que passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 8º O processo de tombamento ou de reclassificação de tombamento será iniciado a pedido de qualquer interessado, proprietário ou não do bem respectivo, de membro do Conselho, ou do órgão técnico de apoio, protocolado junto ao CMDP.

Parágrafo único. O pedido deve estar instruído com dados para localização do bem, acompanhado de justificativa e documentação sumária.” (NR)

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

S/C., 29 de abril de 2021.

FABIO SIMOA MENDES DO CARMO LEITE

Presidente - Relator

JOÃO DONIZETI SILVESTRE

Membro

ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR

Membro